



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva nº 505 330 334 com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante, e a **Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Amigos de Cerva** pessoa coletiva nº 510 347 053, com sede na Rua da Torre, 4870-042 Cerva, neste ato representado por Fernando Lourenço, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Outorgante.-----

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula 1ª**

**Objeto de Protocolo de Colaboração**

Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a atribuição de um apoio financeiro por parte do Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante para a realização da I Perícia Automóvel de Cavez a realizar no próximo dia 5 de agosto do corrente ano.

**Cláusula 2ª**

**Apoio Financeiro**

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o montante total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) que será pago após assinatura do protocolo de colaboração.-----



**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

**Cláusula 3ª**

**Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Colaborar com o Município no acompanhamento e controlo exato e pontual cumprimento do presente protocolo de colaboração;-----
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do protocolo de colaboração;-----
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito do objeto do presente protocolo de colaboração;-----
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente protocolo de colaboração;-----
- e) Atender, na sua atuação, os critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;-----
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente protocolo fazendo referência ao apoio ao Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

**Cláusula 4ª**

**Auditoria**

O projeto/atividades apoiadas nos termos do presente protocolo de colaboração pode ser submetido a auditoria pelo Município de Cabeceiras de Basto, devendo o Segundo



S. R.  
**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.-----

**Cláusula 5ª**

**Incumprimento, Rescisão e Sanções**

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução do montante recebido.-----

**Cláusula 6ª**

**Vigência do protocolo de colaboração**

O presente protocolo de colaboração tem a duração até ao dia 31 de dezembro de 2017, sendo que a todo tempo pode ser rescindido por qualquer um dos outorgantes, caso se verifique incumprimento total ou parcial do presente protocolo. -----

**Cláusula 7ª**

**Disposições Finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo de colaboração aplica-se subsidiariamente, a legislação especial aplicável.-----

Cabeceiras de Basto, 28 de Julho de 2017

**O Primeiro Outorgante**

O Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

**O Segundo Outorgante**

Presidente da Direção da A.D.R.C. Amigos de Cerva

Associação Desportiva  
Recreativa e Cultural  
Amigos de Cerva  
Contrib. N.º 505 330 334  
(Fernando Lourenço)